

LEI Nº 2.527/2013

Súmula: *“Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 2.322, de 28 de dezembro de 2010, conforme especifica”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o “caput” do art. 3º da Lei nº 2.322, de 28 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. *Fica criada a Gratificação a Título de Responsabilidade Técnica, vantagem acessória ao vencimento do servidor efetivo estável da Câmara Municipal de Araucária, para o exercício de atribuições que exijam nível de escolaridade acima ou diferente daquele previsto no perfil profissiográfico, sendo necessariamente educação profissionalizante em nível de pós-médio ou educação em nível superior.” (NR)*

Art. 2º. Os Anexos I e II da Lei nº 2.322, de 28 de dezembro de 2010, passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.709, de 27 de dezembro de 2006.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de abril de 2013.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

**Republicação por Incorreção*

ANEXO I
QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	REFERÊNCIA INICIAL	TABELA
Advogado	R1	F
Auditor de Controle Interno	R1	F
Assistente Administrativo	R1	C
Assistente Social	R1	F
Auxiliar Administrativo	R1	B
Biblioteconomista	R1	F
Contador	R1	F
Motorista	R1	D
Redator	R1	F
Técnico em Contabilidade	R1	E
Técnico em Informática	R1	E
Técnico de Segurança do Trabalho	R1	E
Telefonista	R1	A
Recepcionista	R1	A
Auxiliar de Serviços Gerais	R1	A
Servente	R1	G
Copeiro	R1	G

ANEXO II
QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
DG-1	R\$ 11.850,00
DJ-1	R\$ 11.198,03
CC-1	R\$ 7.853,91
CC-2	R\$ 6.675,81

